



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PLANO DE AUDITORIA DE LONGO
PRAZO (PALP)
2022-2025

Vitória/ES



ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	3
2. OBJETIVO	4
3. AREAS OU TEMAS SUJEITOS A AÇÕES DE AUDITORIA	5
4. VARIÁVEIS CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DO PALP	6
5. OBJETIVO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO ..	9
6. ATIVIDADES PLANEJADAS NO QUADRIÊNIO	9
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	10



1. APRESENTAÇÃO

Tal como consta na Seção IV da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309/2020¹, como também no §3º do art. 7º da Resolução nº 20/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES), deverá ser elaborado, a cada 04 (quatro) anos, o **PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO (PALP)**, com a finalidade de determinar as prioridades de auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (PJES).

Art. 31º da Resolução CNJ nº 309/2020:

Art. 31. O planejamento das auditorias será composto pelas fases de elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, do Plano Anual de Auditoria– PAA e do planejamento dos trabalhos de cada auditoria.

§3º do art. 7º da Resolução nº 20/2014:

§ 3º A UCCI deverá elaborar o “Plano Quadrienal de Auditoria Interna” e o “Plano Anual de Auditoria e Atividades de Controle” e encaminhar à Presidência do Poder Judiciário para aprovação, observando os prazos estabelecidos pelo CNJ.

O PALP em questão dispõe sobre o planejamento das auditorias a serem realizadas no período compreendido entre os anos de 2022 a 2025, encontrando-se alinhado ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo 2021-2026, aprovado pelo Pleno do PJES e publicado por meio da Resolução nº 12/2021.

Importante ferramenta de planejamento, o PALP evidenciará as áreas ou os temas que serão cobertos pela ação de auditoria no quadriênio. Todavia, os padrões de trabalho, os critérios para definição das equipes, além do detalhamento das ações e escopo, constarão no Plano Anual de Auditoria (PAA), elaborado para cada exercício.

Salienta-se, por fim, que a atuação desta Secretaria de Controle Interno está submetida à Lei e às normas regulamentadoras pertinentes, quais sejam:

- Lei Estadual nº 9.938/2012: dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Estado do Espírito Santo;

¹ Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.



- Resolução TCE/ES nº 227/2011 e alterações: determina aos Poderes e órgãos do Estado e dos Municípios do Espírito Santo a implantação do Sistema de Controle Interno;
- Resolução TJES nº 75/2011: dispõe sobre as atribuições das unidades administrativas TJES;
- Ato Normativo TJES nº 058/2012: atribui à Secretaria de Controle Interno a gestão do Portal Transparência do PJES;
- Resolução TJES nº 20/2014: regulamenta a aplicação da Lei Estadual nº 9.938/2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Estado do Espírito Santo, no âmbito do Poder Judiciário.
- Resolução CNJ nº 308/2020: organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria;
- Resolução CNJ nº 309/2020, alterada pela Resolução CNJ nº 422/2021: aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário;

2. OBJETIVO

O Plano de Auditoria de Longo Prazo objetiva definir, orientar e planejar as ações de auditoria a serem desenvolvidas pela unidade de auditoria interna do TJES no quadriênio de 2022-2025, apresentando as áreas ou temas auditáveis em sentido amplo, e os objetivos das avaliações de cada área ou tema, conforme o prevê o art. 35 da Resolução CNJ nº 309/2020.

Especificamente, visa nortear os principais assuntos que serão examinados nos próximos 04 (quatro) anos, de forma a assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, além de proporcionar apoio direto à Administração.



3. AREAS OU TEMAS SUJEITOS A AÇÕES DE AUDITORIA

Inicialmente, fez-se necessária a identificação dos principais macroprocessos ou áreas sujeitas às ações de auditoria pela Secretaria de Controle Interno, embora este Poder Judiciário não tenha instituída sua “Cadeia de Valor”, ou seja, um modelo que represente a visão sistêmica dos macroprocessos organizacionais do Órgão.

Em vista disto, será utilizado como referência o Planejamento Estratégico do PJES - 2021/2026, os macroprocessos definidos para o Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)², estes ajustados à realidade do Poder Judiciário Estadual.

Nesse sentido, e considerando as matérias sujeitas ao exame de auditoria obrigatória, e que a Secretaria de Controle interno exerce a gestão sobre o Portal Transparência do PJES, impossibilitando a realização de auditorias sobre o macroprocesso “Gestão da Transparência”, indicam-se ações de auditoria e controle nos seguintes macroprocessos:

MACROPROCESSO	OBJETIVO
GESTÃO DE PESSOAS	Fortalecer as políticas de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores do PJES, implementar ações que promovam a saúde e a qualidade de vida no trabalho, além de promover a adequação da força de trabalho e realizar a gestão dos atos de pessoal, no tocante à garantia de direitos e ao cumprimento de deveres, à luz da legislação vigente.
GESTÃO PREDIAL E OBRAS	Garantir uma infraestrutura física apropriada ao Tribunal, de acordo com as normas estabelecidas pelo CNJ, por meio da elaboração de projetos e fiscalização de obras e reformas, além de verificar a conformidade e o custo x benefício das contratações de aluguel de imóveis pelo PJES.
GESTÃO DE INFRAESTRUTURA	Realizar a gestão de recursos materiais e de serviços necessários ao bom desempenho do PJES, garantindo aos magistrados e servidores condições de trabalho com saúde e segurança, além da proteção e manutenção dos bens materiais.
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL	Aperfeiçoar a execução orçamentária e financeira, de forma a assegurar recursos que viabilizem as ações e metas necessárias à execução da estratégia.

² Resolução nº 279/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), que prevê a identificação dos macroprocessos administrativos que suportam os objetivos finalísticos do órgão.



GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Aperfeiçoar a governança e a gestão de TIC, aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados, assim como promover a melhoria da gestão de aquisições e contratações de TIC.
GESTÃO DOCUMENTAL	Promover a gestão documental do PJES, contribuindo para a eficiência dos procedimentos de criação, guarda, movimentação e descarte de documentos e processos.
PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO	Estabelecer, comunicar e internalizar o referencial estratégico do PJES, bem como definir prioridades, responsabilidades e compromissos com os rumos e resultados institucionais. Contempla, também, o acompanhamento de resultados e o monitoramento de indicadores de desempenho das ações e projetos do Poder.

Ressalta-se, ainda, que as áreas de auditoria elencadas neste planejamento estão delimitadas em seu sentido macro, a título diretivo, e serão detalhadas em ações de controle quando da elaboração do PLANO ANUAL DE AUDITORIA - PAA específico para cada exercício.

4. VARIÁVEIS CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DO PALP

Tendo em vista a impossibilidade de se verificar e avaliar a totalidade dos atos, contratos, ações, projetos e processos em desenvolvimento no âmbito do TJES, o PALP apresenta, a seguir, os critérios para a seleção das áreas ou macroprocessos que serão objeto de auditoria no quadriênio em questão.

4.1. NORMAS REGULAMENTARES

Ante a imposição de instrumentos legais, serão objeto de auditoria, no quadriênio 2022-2025, as atividades específicas de caráter obrigatório, conforme detalhamento abaixo:

Tabela 1: Auditorias e ações de controle de caráter obrigatório

AÇÃO DE CONTROLE	DISPOSITIVO LEGAL
1. Fiscalizar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e assinar o Relatório de Gestão Fiscal publicado quadrimestralmente.	Art. 54 e 59 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF



2. Fiscalizar a execução de obras de engenharia.	Resolução CNJ nº 114/2013;
3. Emitir parecer conclusivo sobre a regularidade da prestação de contas dos ordenadores de despesa do Poder Judiciário.	Instrução Normativa TCE/ES nº 034/2015 e alterações;

4.2. PROCESSO DE CONTAS ANUAL

Outro fator utilizado como parâmetro para definição das áreas de atuação é a observância dos pontos de controle sugeridos na instrução normativa do Tribunal de Contas Estadual – TCE/ES que regula a prestação de contas anual, sendo as ações de controle mais relevantes aquelas relativas à avaliação da gestão fiscal, financeira, orçamentária e patrimonial; dos limites constitucionais e legais e Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e da gestão de pessoas.

4.3. FORÇA DE TRABALHO

De acordo com o previsto na Lei Complementar nº 566/2010 e alterações, a Secretaria de Controle Interno é composta por 16 (dezesesseis) servidores efetivos e comissionados. Entretanto, o quadro atual conta apenas com 07 (sete) servidores, o que compromete a capacidade de atuação desta unidade de controle interno.

Tabela 2: Quadro atual de servidores da Secretaria de Controle Interno

CARGO	FORMAÇÃO	QUANTITATIVO
Secretário de Controle Interno	Direito	01
Coordenador de Auditoria	Contabilidade	01
Coordenador de Acompanhamento e Gestão	Administração	01
Analista Judiciário	Administração	01
	Engenharia	01
	Direito	01
Analista Judiciário 01	Contabilidade	01



Dessa forma, verifica-se que a estrutura e o quadro funcional de servidores da Secretaria são reduzidos em relação às áreas suscetíveis de fiscalização, carecendo, logo, de incremento na sua força de trabalho.

Ademais, considerou-se a efetiva disponibilidade de servidores para a realização dos trabalhos, descontando-se os períodos de férias e licenças dos servidores da Secretaria de Controle Interno.

4.4. OUTRAS VARIÁVEIS

Importante considerar a conveniência de atualização das ações ou temas às mudanças de prioridades, além da revisão do planejamento estratégico do Tribunal, e deliberações dos órgãos de controle externo, dentre as variáveis a seguir elencadas:

- Participação em auditorias coordenadas: inclusão das auditorias resultantes de ações coordenadas propostas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Participação da Secretaria de Controle Interno no Conselho Estadual de Controles Internos (CECI), cuja atuação estará fundamentada no planejamento estratégico do Conselho;
- Inexistência de sistema informatizado específico para a área de auditoria;
- Realização de auditorias especiais: objetivam o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender solicitação expressa da autoridade competente;
- Aprovação, pela Presidência do TJES, das propostas de regulamentação, no que tange aos novos “Estatuto de Auditoria” e “Código de Ética dos Servidores da Auditoria”, além da mudança da denominação e das atribuições da Secretaria de Controle Interno, a qual passará denominar-se Secretaria de Auditoria Interna, em cumprimento às Resoluções CNJ nº 308 e 309/2020³.

³ Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário.



5. OBJETIVO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Dentre os objetivos estratégicos dispostos no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça, a Secretaria de Controle Interno se propõe a **“avaliar e contribuir com o aperfeiçoamento dos mecanismos de Governança da Gestão Administrativa do PJES”**.

Nesta perspectiva e, trabalhar-se-á na execução das seguintes ações:

- Fortalecer dos controles internos administrativos;
- Garantir a regularidade, eficiência e eficácia dos atos de gestão por meio de levantamentos, acompanhamentos, como também auditorias e consultorias;
- Contribuir para o aperfeiçoamento da governança judiciária.

6. ATIVIDADES PLANEJADAS NO QUADRIÊNIO

Objetivando o cumprimento do objetivo estratégico da Secretaria e Controle Interno e, considerando os macroprocessos elencados no item 3, assim como as variáveis tratadas no item 4, o PALP contemplará, em sentido amplo e a título diretivo, os seguintes macroprocessos objetos de auditoria:

ANO	MACROPROCESSOS OBJETO DE AUDITORIA
2022	Gestão de Pessoas; Gestão Predial e Obras; Gestão de Infraestrutura; Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil.
2023	Gestão de Pessoas; Gestão Predial e Obras; Gestão de Infraestrutura; Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil; Planejamento, Governança e Gestão.
2024	Gestão de Pessoas; Gestão Predial e Obras; Gestão de Infraestrutura; Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil; Gestão de Tecnologia da Informação.
2025	Gestão de Pessoas; Gestão Predial e Obras; Gestão de Infraestrutura; Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil; Gestão Documental.

Importante destacar que, tal como disposto nos artigos 56 e 57 da Resolução CNJ nº 309/2020, as auditorias concluídas devem ser devidamente monitoradas quanto ao cumprimento das suas recomendações, que consiste no acompanhamento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações constantes do relatório final.



Salienta-se, por fim, que serão priorizadas ações preventivas que visem ao aumento da transparência e a avaliação da efetividade e eficiência dos controles internos administrativos afetos às atividades desenvolvidas pelas unidades gestoras, que possam proporcionar aprimoramento de rotinas e melhorias de resultados quanto à aplicação de recursos, além da diminuição de riscos da ocorrência de erros ou desvios na execução dos processos avaliados.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

O presente Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP foi elaborado de forma a ser cumprido na íntegra, considerando, principalmente, a estrutura atual da Secretaria de Controle Interno.

Nesta oportunidade, reiteramos que este PALP encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário Estado do Espírito Santo, podendo, entretanto, ser alterado, desde que devidamente justificado, por iniciativa da Presidência deste Tribunal ou do responsável pela unidade de controle interno, sempre que houver a necessidade de adequação à nova realidade da Administração e em atendimento as diretrizes dos órgãos de controle externo, quais sejam, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Por fim, conforme consta no Art. 32 da referida resolução, o PALP deverá ser submetido à apreciação e aprovação da Presidência do Tribunal até 30 de novembro de cada exercício e publicado, na intranet, até o 15º dia útil de dezembro.

Vitória (ES), 29 de novembro de 2021.

José Adriano Pereira
Secretário de Controle Interno

Simone Caliman Rangel
Coordenadora de Acompanhamento e
Gestão

Frederico de Sá Magalhães
Coordenador de Auditoria